



**Chesf**

# **Proposta da Administração**

**Eleição de Membro do Conselho de Administração**

**177ª Assembleia Geral Extradordinária**



Ministério de  
**Minas e Energia**





**Companhia Hidro Elétrica do São Francisco**  
Companhia Aberta  
CNPJ nº 33.541.368/0001-16

Senhores Acionistas:

Em conformidade com as disposições legais vigentes e o Estatuto Social da Companhia, apresentamos a Proposta da Administração, as informações e documentos sobre o item a ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2018, convocada por edital (anexo1).

***Item I – Eleição de Membro Independente do Conselho de Administração.***

A Assembleia Geral Extraordinária, ora convocada, examinará a situação da candidata a ser eleita para o Conselho de Administração, quanto à existência de eventuais impedimentos, nos termos do Artigo 147, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações, dos Artigos 12 e 14 do Estatuto Social da Companhia, bem como o disposto no Artigo 17 da Lei nº 13.303/2016 e nos Artigos 28 e 29 do Decreto nº 8.945/2016.

O Estatuto Social da Chesf, em seu Artigo 19, § 1º, inciso IV, determina que o Conselho de Administração seja integrado por até 7 (sete) membros, sendo 4 (quatro) indicados pela Eletrobras, dentre os quais 2 (dois) serão independentes, nos termos da legislação aplicável.

Por ocasião da 69ª Assembleia Geral Ordinária – AGO, realizada em 27.04.2017, quando da eleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato até a AGO a ser realizada em 2019, o Estatuto Social vigente à época não contemplava membro independente.

No caso da Chesf, que já possui 6 (seis) membros no Conselho de Administração, cabe a eleição de 1 (um) membro independente para compor este colegiado, membro este a ser indicado pela Eletrobras, conforme previsão estatutária, no Artigo 19, § 5º.

Vale ressaltar que, no caso de a posição em aberto se tratar de vaga criada na última alteração estatutária, não é considerada como um caso de vacância do cargo, e a orientação é a de que seja convocada uma Assembleia de Acionistas para eleição do conselheiro visando ao cumprimento do prazo de gestão remanescente.

De conformidade com a carta da Eletrobras nº CTA-PR-3746/2018, de 08.11.2018 (anexo 2), que solicita providências para convocação da Assembleia Geral Extraordinária para eleição de membro do Conselho de Administração, verifica-se que os trâmites estabelecidos na legislação vigente, conduzidos pela Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - Eletrobras, controladora da Chesf, foram cumpridos.

Ainda, a indicação da Sra. Virgínia Parente de Barros para compor o Conselho de Administração da Chesf foi aprovada pela Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras nº RES-715/2018, de 15.10.2018 (anexo 3) e pela Deliberação do Conselho de Administração nº DEL-217/2017, de 26.10.2018 (anexo 4).

A candidata a ser eleita membro independente do Conselho de Administração cumprirá o restante do mandato, iniciado na AGO/2017 e que findará na AGO/2019.



Em atendimento à Instrução CVM nº 481/2009, as informações sobre o candidato, nos termos dos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, encontram-se no anexo 5 do presente documento.

- **Efeitos jurídicos e econômicos**

A matéria objeto da deliberação desta Assembleia Geral Extraordinária não altera os negócios da Companhia, não sendo identificados, desta forma, efeitos jurídicos ou econômicos.

Atenciosamente,

Recife, 20 de novembro de 2018

A Administração

**Edital de Convocação**

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

**COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**

COMPANHIA ABERTA  
EMPRESA DO SISTEMA ELETROBRAS  
NIRE – 2630004250-9  
CNPJ – 33.541.368/0001-16

**177.<sup>a</sup> ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da *Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF*, para reunirem-se em ***Assembleia Geral Extraordinária***, em sua Sede Social, na Rua Delmiro Gouveia, n.º 333, no Bairro de San Martin, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, às *09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2018*, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **177.<sup>a</sup> Assembleia Geral Extraordinária – AGE: 1. Eleição de Membro Independente do Conselho de Administração.**

Recife, 20 de novembro de 2018.

*Wilson Pinto Ferreira Junior*  
**Presidente do Conselho de Administração**

**Carta da Eletrobras nº CTA-PR-3746/2018, de 08.11.2018**



Central de Serviços Operacionais S.A.  
PE  
Av. Amazonas, s/nº - CEP: 51241-900  
51012-900 - Recife, Pernambuco - PE  
FAX: (51) 3234-8101 / 8102  
Fax: (51) 3234-8109

CTA-PR-3746/2018

Recife, 08 de novembro de 2018.

Ao Senhor  
**Wilson Ferreira Junior**  
Presidente do Conselho de Administração  
Eletrobras Chesf  
Rua Delmiro Gouveia, n.º 333 – Bonfi  
50761-901 – Recife – PE

**Assunto: Indicação de Conselheira de Administração Independente.**

Senhor Presidente do Conselho,

Os Estatutos Sociais das empresas Eletrobras estabelecem que os Conselhos de Administração deverão conter em sua composição membros independentes, nos termos de legislação aplicável. Desse modo, em atendimento ao disposto no Estatuto Social desta empresa, solicitamos que sejam tomadas as providências para a eleição e posse da Sra. **Virginia Parente de Barros** como Conselheira de Administração Independente, conforme a Deliberação do Conselho de Administração da Eletrobras n.º 217/2018, de 26 de outubro de 2018, anexo.

Vale ressaltar que, no caso de a posição em aberto se tratar de vaga criada na última alteração estatutária, não é considerada como um caso de vacância do cargo, e a orientação é a de que seja convocada uma Assembleia de Acionistas para eleição da conselheira visando ao cumprimento do prazo de gestão remanescente.

Ressaltamos a importância de se condicionar a eleição à comprovação dos requisitos exigidos por lei, por ocasião da posse da indicada, em especial aos requisitos estabelecidos na Lei n.º 13.303/2016 e do Decreto n.º 8.945/2016.

Solicitamos, por fim, a manutenção dos dados atualizados no Sistema de Informação das Estatais – Siest, após a posse da Conselheira de Administração, considerando o Decreto n.º 3.735/01, art. 4º.

Atenciosamente,



**Wilson Ferreira Junior**  
Presidente

Anexo: CD com o dossiê da indicada.

## Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras nº RES-715/2018, de 15.10.2018



DIRETORIA EXECUTIVA  
2.814ª Reunião  
RESOLUÇÃO

15.10.2018  
Proc.: 00944/1863  
RES-715/2018

RELATOR: Presidente WILSON FERREIRA JR.

ASSUNTO: Empresas Eletrobras - Indicação de membros independentes para o Conselho de Administração.

A Diretoria Executiva das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório à Diretoria Executiva nº PR-367, 15.10.2018, após avaliar a oportunidade e conveniência da presente indicação, RESOLVEU:

1. aprovar e encaminhar para análise do Comitê de Gestão, Pessoas e Elegibilidade da Eletrobras e, mediante decisão favorável, submeter à deliberação do Conselho de Administração da Eletrobras as seguintes indicações para membros independentes do Conselho de Administração das empresas listadas:

NOME	EMPRESA
Rosana Hanna Stephan Jabra	Furnas
Hegali Rogéria de Moura Leite	Furnas
Leonardo de Faria Rocha	Eletrobrás
Jaime Luis Keiring	Eletrobrás
Gláucia da Silva	Eletrobrás e Amazonas GT
Virgínia Farente de Barros	Chesf
Tatiana Suzana Peste	Amazonas GT
Marcos Drugg Barreto Viana	Eletrosul E CGTEE
Ana Claudia Amaral Ferreira Dutra	Eletropar

2. condicionar a aprovação da indicação à comprovação dos requisitos exigidos por lei, por ocasião da eleição e posse do indicado, em especial aos requisitos estabelecidos na Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e no Decreto nº 8.945, de 27.12.2016; e

3. determinar que a Governança Corporativa - PREC, a Secretaria de Governança do Conselho de Administração - CAAS e a Secretaria Geral - PRGS, cada qual no seu respectivo âmbito de atuação, adotem as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.



CLAUDIA CASTUCH  
Secretária-Geral Interina

## Deliberação do Conselho de Administração nº DEL-217/2018, de 26.10.2018



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
818ª Reunião  
DELIBERAÇÃO

26.10.2018  
Proc: 90944/1963  
DEL-217/2018

RELATOR: Conselheiro WILSON FERREIRA JR.

ASSUNTO: Empresas Eletrobras - Indicação de membros independentes para os Conselhos de Administração. RES-715, de 15.10.2018.

O Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, no uso de suas atribuições, e consubstanciado em decisão da Diretoria Executiva e nos documentos abaixo, DELIBEROU:

- Relatório à Diretoria Executiva nº PR-367, 15.10.2018;
- Ata da 821ª Reunião do Comitê de Gestão, Pessoas e Elegibilidade, de 25.10.2018;

1. aprovar as seguintes indicações para membros independentes do Conselho de Administração das empresas listadas:

Nome	Empresa
Susana Hanna Stephen Jebra	Furnas
Magali Rogéria de Moura Leite	Furnas
Jaime Luiz Kalsing	Eletrobrás
Gisela da Silva	Eletrobrás e Amazonas GT
Virginia Parente de Barros	Chesf
Talma Suzana Meira	Amazonas GT
Marceto Drúgg Barreto Viana	Eletrobrás e Chesf
Ana Cláudia Amaral Ferreira Dutra	Eletrobrás

2. condicionar a aprovação das indicações à comprovação dos requisitos exigidos por lei, por ocasião de eleição e posse do indicado, em especial aos requisitos estabelecidos na Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e no Decreto nº 8.945, de 27.12.2016; e

3. determinar que a Governança Corporativa - PREC, a Secretaria de Governança do Conselho de Administração - CAAS e a Secretaria Geral - PRGS, cada qual em seu âmbito de atuação, adotem as providências necessárias ao cumprimento desta Deliberação.



BRUNO KLAPPER LOPES

Secretário de Governança do Conselho de Administração

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CANDIDATOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO INDICADOS PELOS ACIONISTAS CONTROLADORES EM CUMPRIMENTO AO ART. 10º DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009**

Em conformidade com o art. 10 da Instrução CVM nº 481/2009, apresentamos as informações dos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, relativamente a candidata indicada para compor o Conselho de Administração da Companhia, como membro independente, cumprindo mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2019.

**12.5 Informações dos membros do Conselho de Administração:**

Nome	Data de nascimento	Profissão	CPF	Cargo Eletivo ocupado	Data eleição	Data posse	Prazo mandato	Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Eleito pelo controlador	Membro independente	Nº mandatos consecutivos
Virgínia Parente de Barros	11/05/1960	Economista	289.703.221-91	Membro do Conselho de Administração	04.12.2018	04.12.2018	Até AGO de 2019	-	Sim	Sim	-

**i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos**
**ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor**
**Virgínia Parente de Barros – Membro Independente do Conselho de Administração**

Graduada em Economia pela Universidade de Brasília – UnB (1983), com Mestrado em Administração, na Universidade Federal da Bahia – UFBA (1990), com Intercâmbio de Doutorado na Universidade de Nova York – NYU (1997), com Doutorado em Finanças na Fundação Getúlio Vargas – FGV-SP (1999) e Pós-Doutorado em Energia com foco em Estratégia, Políticas Públicas e Regulação na Universidade de São Paulo (2003). Professora de Políticas Públicas, Regulação Econômica e Finanças do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo (USP), no qual ingressou em 2005 por concurso público. Trabalhou, anteriormente, como executiva em bancos de investimento, atendendo clientes corporativos na estruturação de operações financeiras de captação de recursos, além de M&A's e IPO's, entre outras. Desde 2012 atua como vice-coordenadora do NUPPREC (Núcleo de Pesquisa em Política e Regulação das Emissões de Carbono), desde 2015 é Coordenadora do Projeto 24 do Research Centre for Gas Innovation, intitulado Modelling the response of demand segments for natural gás in Brazil and the perspectives for carbon abatements, com supor da FAPESP e desde 2016 é membro colaborador do Energy Steering Committee da FIESP. Atualmente é presidente eleita da Associação Brasileira de Economia da Energia, que é o capítulo brasileiro da International Association of Energy Economics (AB3E/IAEE).

**Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.**

A Companhia não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 (cinco) anos, de nenhuma condenação cível, criminal ou administrativa transitadas em julgado, que impeçam a **Sra. Virgínia Parente de Barros** de exercer atividade profissional ou comercial qualquer.

**12.6 Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o**



percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Não se aplica.

**12.7 Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.**

Não se aplica.

**12.8 Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.**

Não se aplica.

**12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: a. administrador do emissor; b. administradores do emissor e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; c. administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas, e controladores diretos ou indiretos do emissor; d. administradores do emissor e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.**

Não há relações conjugais, uniões estáveis ou de parentesco até o segundo grau, dos candidatos a administradores da Companhia, entre si, e com os administradores ou controladores das sociedades controladas ou controladoras, direta ou indireta, da Companhia.

**12.10 Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social; b. controlador direto ou indireto do emissor; c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.**

Não há relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre a candidata a administrador e controladas, controladores e outros.

\* \* \*